

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de funcionários da Empresa Paraibana de Comunicação S/A, com ônibus com capacidade para 44(quarenta e quatro) passageiros, restrito ao público interno da Contratante, de segunda a sexta-feira conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2- ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Contratação de empresa para transporte de funcionários em dois turnos (ida/volta) com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, com motorista, climatizado, manutenção e combustível inclusos, de segunda a sexta-feira, **saindo pela manhã** da Avenida Getúlio Vargas (em frente ao prédio do INSS), às 07:40; **à tarde, saindo** do prédio A União às 16:30;

2.2. O **percurso para a ida** será: Lagoa - R. Diogo Velho - Av. João Machado - Av. Trincadeiras - Av. Cruz das Armas - BR 101- prédio A União; **percurso para a volta:** prédio de A União-BR101- Av. Cruz das Armas - Av. Vasco da Gama - Av. Tabajaras - Av. Getúlio Vargas (prédio do INSS);

2.3. Paradas: **03(três) na ida:** 1ª) R. Diogo Velho, em frente a Cagepa; 2ª) Av. Trincadeiras, no Centro Administrativo; 3ª) Av. Cruz das Armas, no Posto de Gasolina, em frente a Maternidade Frei Damiano - **03(três) na volta:** 1ª) BR 101, na Gauchinha; 2ª) Av. Cruz das Armas, em frente a Lojas Americanas; 3ª) Av. Tabajara, na parada de ônibus, ao lado do Hiperbompreço;

2.3. Período de contratação: 12 meses; e

2.4. Durante a vigência da prestação dos serviços, o veículo deverá ter, no máximo, 10 (dez) anos, contada a partir da data do seu primeiro licenciamento.

3- CLASSIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) SERVIÇOS:

3.1. Os serviços a serem contratados enquadraram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003;



- 3.2.** Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo seu quadro funcional; e
- 3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4- JUSTIFICATIVA:

- 4.1.** Faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em transporte, para os funcionários desta empresa. Tendo em vista que a filial está localizada no Distrito Industrial, local de difícil acesso. Prezando pela segurança e comodidade dos servidores, o transporte deverá ser realizado, de segunda à sexta, em dois turnos (manhã e tarde), de acordo com horário estabelecido pela Diretoria, podendo ainda sofrer alterações. O itinerário será de acordo com o item 2 deste Termo de Referência- Das Especificações. Qualquer alteração do percurso deverá ser comunicado com antecedência à Contratada.

5 – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1.** O regime de execução é o de empreitada por valor GLOBAL;
- 5.2.** Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, no itinerário e horário estabelecidos no item 2 deste Termo;
- 5.3.** A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 5.4.** O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado;
- 5.5.** O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DETRAN/PB; e
- 5.6.** Diariamente, o motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado, com crachá de identificação e com aparência pessoal adequada.;

6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1.** Nos termos do artigo 198 do RILCC, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato, servidor designado pela EPC, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;
- 6.2.** A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidor(es) indicados pela(o) Diretor(a)Presidente, que deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.3.** As atribuições do Gestor e Fiscal do contrato estão definidas no artigo 200 do RILCC, de 02 de janeiro de 2020, publicado no Portal da EPC;
- 6.4.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
- 6.5.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o(s) titular(es) da fiscalização deverá(ão), de imediato, comunicar por escrito à **Contratante**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções



previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

6.6. O Gestor/Fiscal da **Contratante** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos; e

6.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

6.8.1 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/ contrato;

6.8.2. À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

6.8.3. A **Contratada** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Equipe de Fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador; e

6.8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório e legislação correlata.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, mas a **Contratante** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **Contratada**.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e seus anexos;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **Contratante**;

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.5. Promover a substituição do transporte quando este não atender o solicitado, sem ônus para a **Contratante**; ou substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;

8.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8.7. Transportar os funcionários no local indicado pela **Contratante** conforme as rotas/percursos;

8.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **Contratante**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.9. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da **Contratada**; e

b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da **Contratada**.

8.10. Não modificar o percurso de atendimento dos funcionários sem prévia autorização da **Contratante**; e

8.11. A **Contratada** não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 (noventa) dias.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato;

9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7. A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10-VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir do dia útil imediatamente posterior ao da sua assinatura, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 160 e 163 do RILCC.

11-DAS SANÇÕES:

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela nos moldes do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 209 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios RILCC da EPC, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela **Contratante**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa:

11.1.2.1. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

11.1.2.2. De mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

11.1.2.3. De mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem 11.1.2.2., o que poderá ensejar a não aceitação dos serviços.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.3.

João Pessoa, 10 de setembro de 2021

Givago Richard Braga Carneiro Machado
Assessor Técnico/ Gestor de Contratos

